



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações, 415 - Fone: 434-1112 / 1113 - CEP: 68.390-000 - Ourilândia do Norte - PA

GABINETE DO PREFEITO

LEI NO. 170/96 DE 30 DE ABRIL DE 1996

Revoga a Lei n. 161/95 de 23/10/95 e altera o Art. 4º da Lei n. 142/94 de 07/06/94 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e por forças de dispositivos legais sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n. 161/95 de 23/10/95 que altera o art. 4º da Lei n. 142/94 de 07/06/94.

Art. 2º - O artigo 4º da Lei Municipal n. 142/94 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º O conselho Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Ourilândia do Norte terá a seguinte composição:

I - 25% (vinte e cinco por cento) de representantes prestadores de serviços público e privados.

- a) - representante da Secretaria de Saúde Municipal;
- b) - representante do SUS no âmbito Estadual ;
- c) - representante do SUS da rede privada.

II - 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores de saúde.

- a) - representante dos profissionais de nível superior da área de saúde no município.
- b) - representante dos profissionais de nível médio da área de saúde do município .
- c) - representante de entidades de trabalhadores na área de saúde no município.

III - 50% (cinquenta por cento) de representantes dos usuários.

- a) - representante de entidades religiosas;
- b) - representante de associações de bairros;
- c) - representante de sindicatos dos trabalhadores rurais;
- d) - representante de associações comerciais;
- e) - representante de entidades assistenciais
- f) - representante de cooperativas agropecuárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições contrárias, em especial as leis municipais n. 144/94 e 161/95.

GABINETE DO PREFEITO AOS 30 DIAS DE ABRIL DE 1996.

João Marcondo Pesconi
Prefeito Municipal